



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 03/2013

Dispõe sobre o processo eleitoral para biênio 2013/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491 de 24 de abril de 2.001;

Considerando, o Decreto 8.306 de 12 de fevereiro de 2004 artigos 3º, parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º;

Considerando o término do mandato deste Conselho em 30/04/2013;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Pleito Eleitoral de renovação de 2/3 da composição da sociedade civil no colegiado, será realizado na sede da Secretaria de Ação Social à Av. Champagnat, 1750 – Centro, no dia 11 de Abril de 2013.

ARTIGO 2º - Ficam convocadas as entidades sociais representantes dos segmentos: Organizações de Atendimento a Mulher e Família; Organização de Trabalhadores; representante da categoria profissional ligada à Assistência Social para participarem do processo eleitoral deste Conselho.

ARTIGO 3º - Os representantes do poder público: Secretarias ou Órgãos Estaduais com representação no município; Unidade Municipal de Assistência Social; Unidade Municipal de Saúde; Unidade Municipal de Educação e Esportes; Unidade Municipal de Planejamento ou de Negócios Jurídicos; Fundo Municipal de Solidariedade e os representantes da sociedade civil: Classe empresarial do município; Ordem dos Advogados do Brasil- OAB; Universidades Privadas farão a indicação dos conselheiros através de ato oficial.

§ 1º - O prazo para indicação dos representantes do Poder Público será até o dia 12 de Abril de 2013, mediante ofício endereçado ao CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Parágrafo Único – A cada representante titular de que tratam estes parágrafos o Poder Público deverá indicar um suplente.

ARTIGO 4º - Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de candidatos são:

- idade mínima de 21 anos;
- residir em Franca há mais de 02 anos;
- comprovar experiência de pelo menos 02 anos na área que pretende representar;
- disponibilidade para participar das atividades definidas no Conselho.

§ 1º - Será considerado representante dos segmentos o membro da diretoria ou funcionário da organização de assistência social com vínculo devidamente comprovado por meio de ata, carteira profissional e ou declaração por escrito do representante legal da entidade. O voluntário apresentará declaração da organização, qualificando-o como representante.

§ 2º - A Entidade ou Organização que for apresentar candidatos ao Pleito Eleitoral deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Para concorrer ao Pleito, os candidatos deverão inscrever-se antecipadamente no período de 22 à 28 de Março de 2013 das 8h às 16h à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, na Secretaria Executiva do CMAS, atendendo ao disposto neste artigo.

ARTIGO 5º - Será eleitor na assembléia um representante de cada Entidade que compõe o segmento podendo ser o próprio candidato ao Colegiado ou um representante da diretoria.

§ 1º Será admitido apenas um voto por Entidade participante respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor.

§ 2º A assembleia elegerá 01 membro titular e 01 suplente sendo que o mais votado será titular e o segundo mais votado o suplente;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

ARTIGO 6º - Fica nomeada uma comissão que coordenará o Pleito Eleitoral composta dos seguintes conselheiros: Cloves Plácido Barbosa, Fernanda Barcelos Figueiredo Salomão, José Fernando Siqueira da Silva e Raquel Renzo da Silva.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eletivo da sociedade civil para o período de 2013/2015;
- c) convocar os segmentos para o Pleito Municipal;
- d) oficiar às Secretarias e ao Ministério Público, informando a realização do Pleito Municipal.
- e) credenciar os candidatos;
- f) divulgar nos meios de comunicação disponíveis a realização do Pleito e o resultado das eleições.
- g) elaborar o Regimento Interno para a realização da assembleia.

ARTIGO 7º - O processo eleitoral que elegerá 2/3 dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2013/2015, obedecerá ao seguinte calendário:

Data	ATIVIDADE
01 de março	Publicação do edital de convocação do processo eleitoral CMAS.
11 a 22 de março	Divulgação, mobilização da eleição junto aos segmentos.
22 a 28 de março	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como candidato(s).
01 a 04 de abril	Prazo para análise, deferimento e indeferimento de candidaturas.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

05 a 09 de abril	Prazo para apresentação de recursos
11 de abril	Assembléia Eleitoral.
15 de abril	Publicação do resultado da Assembléia Eleitoral.
09 de maio	Posse dos novos conselheiros em reunião plenária do CMAS.

ARTIGO 8º - Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 28 de Fevereiro de 2013.

Ernestina Maria de Assunção Cintra
Presidente do C.M.A.S.